

Classificados



VIIª EXPOSIÇÃO E CONSULTA PÚBLICA DA CARACTERIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PRÉDIOS - CIDADE DO MINDELO.

O Instituto Nacional de Gestão do Território, ao abrigo do nº 2 do art.º 8º do Decreto-Lei nº 37/2014 de 23 de Julho, que estabelece o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 44/2016 de 06 de Setembro, torna público a realização da Exposição e Consulta Pública no âmbito da Operação do Cadastro Predial de Cidade do Mindelo, que irá abranger os dados recolhidos **dos prédios (propriedades) dos bairros de FONTE FELIPE, ALTO SOLARINE, FONTE CÔNEGO, ALTO SANTO ANTONIO, ALTO MIRA MAR, FORTINHO, ALTO SÃO NICOLAU, CHE GUEVARA, MADEIRALZINHO, FONTE MEIO, CRUZ DE JOÃO D'ÉVORA.**

Local de exposição:

- Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo

Data da exposição: 18 de setembro a 13 de outubro de 2023 (20 dias úteis).

Prazo para submissão de reclamações: até 10 dias úteis após o fim do período de exposição (27 de outubro de 2023).

Prazo para a análise das reclamações: até 15 dias úteis após o término do prazo da submissão da reclamação (17 de novembro de 2023).

As reclamações poderão ser endereçadas:

- Ao Gabinete de Apoio da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva;
- À Equipa de Apoio Técnico que acompanha a Execução da Operação do Mindelo;
- Ao INGT, que Coordena a Equipa de Apoio Técnico) ou entregues diretamente no Gabinete de Apoio, ou ainda remetidas por e-mail info.saocvicente@ingt.gov.cv, através de carta registada.

Qualquer informação relativa à consulta pública, ou à Operação do Cadastro Predial em geral, pode ser obtida:

- Através do Gabinete de Apoio da equipa responsável pela Execução da Operação, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo; tel. 4310025, email: cadastropredialsv@gmail.com;
- Através da linha Verde da Casa do Cidadão nº 800 2008.

Consultar as informações online:

Através do link: <https://arcg.is/0rnDLL>, terá o acesso ao visualizador, que permite a consulta das informações dos prédios em consulta pública.



Leia o código QR para visualizar a aplicação no seu dispositivo móvel



Praia, 04 de setembro de 2023
O Presidente do ID
Ilce Amarante
INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO
NIF 563 994 301



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE REGULAMENTO QUE DEFINE A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS DAS PRESTAÇÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE (EPPCS)

A Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) vem por esta via informar que se encontra em curso, de 04 de setembro a 27 de outubro de 2023, a Consulta Pública relativa à proposta de regulamento que define a metodologia de fixação e atualização dos preços máximos das prestações de cuidados de saúde nos estabelecimentos privados de prestação de cuidados de saúde (EPPCS).

O referido documento encontra-se disponível em formato eletrónico e impresso, respetivamente, no website da ERIS: www.eris.cv e em sede da Entidade, sita na Av. Cidade de Lisboa, Várzea - CP. 296-A, Praia - Cabo Verde.

Assim, a ERIS convida o público geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico eris@eris.cv, sem prejuízo do envio pelos serviços de correio ou pessoalmente, no endereço da ERIS.

Praia, 04 de setembro de 2023.
O Presidente do Conselho de Administração,
/Eduardo J. M. Tavares/

Av. Cidade de Lisboa, Várzea - CP. 296-A, Praia - Cabo Verde
tel. (+238) 262 6410 / 262 2453 / 262 6457 | fax (+238) 262 49 70
eris@eris.cv



ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Representação da OMS em Cabo Verde pretende recrutar um Técnico(a) Profissional Nacional para a área de Ambiente, Saúde e Alterações Climáticas.

Tipo de contrato: Temporário

Técnico (a): Nacional

Duração: 2 anos

Local: Cabo Verde

Termo de Referência com mais detalhes poderá ser consultado através do link: <https://careers.who.int/careersection/ex/jobdetail.ftl?job=2308061&tz=GMT%2B02%3A00&tzname=Africa%2FJohannesburg>

As candidaturas deverão ser submetidas até o dia 18 Setembro de 2023;

Somente as candidaturas pré-seleccionadas é que serão contactadas.

O Representante da OMS em Cabo Verde

O Representante da OMS em Cabo Verde
/Daniel Kertesz/

Representação em Cabo Verde
Prédio Comum do Sistema das Nações Unidas, Avenida OUA, Meio Achada Santo Antonio
C.P. 266, Tel. (00 238) 260 19 00 260 19 10



ANÚNCIO DE CONCURSO 1 (Um) Secretário Geral

MISSÃO DA FUNÇÃO

Supervisão e controlo operacional/orçamental, de alto nível, dos serviços internos associados às áreas: financeira, administrativa e e secretaria, bem como responsabilidades relacionadas ao permanente reforço de redes de contactos alargadas e eficazes, dentro e fora da ordem, no país e com congéneres internacionais, de acordo com as orientações do Conselho Diretivo.

PERFIL DESEJADO

- Formação académica superior nas seguintes áreas de preferência: Direito ou Ciências Jurídicas, Administração, Gestão, Economia, Contabilidade e Auditoria (serão também aceites outras áreas afins com interesse para a OPACC);
- Experiência relevante e comprovada no ramo (supervisão e/ou auditorias) - percurso mínimo de 5 (cinco) anos;
- Inscrição válida na respetiva ordem profissional, se aplicável;
- Especialização técnica relevante;
- Sólidos conhecimentos da legislação em vigor e de Normas Internacionais de referência aplicáveis ao contexto da atividade;
- Domínio (oral e escrito) da língua portuguesa, francesa e inglesa;
- Domínio das ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- Atitudes e comportamentos valorizados: ética, imparcialidade e objetividade no exercício do julgamento profissional devido; competência comunicacional e relacional; dinamismo, liderança e sentido de comprometimento com resultados;
- Disponibilidade imediata.

OPORTUNIDADES DE INGRESSO

Será feito em regime de exclusividade. A remuneração mensal bruta prevista para o cargo será a adequada a um técnico superior sénior, no setor privado.

ETAPAS SELETIVAS

O processo seletivo consiste nas seguintes etapas, todas com caráter eliminatório: a) análise curricular; b) testes psicotécnicos; c) prova de aferição de conhecimentos técnicos da profissão de auditor e contabilista certificado; d) dinâmica de grupo; e e) entrevista.

PROVAS DOCUMENTAIS EXIGIDAS

O DOSSIER DE CANDIDATURA deverá incluir: 1) Carta de apresentação da candidatura 2) Curriculum vitae; 3) Documentos comprovativos: Habilitações Literárias, Histórico de Notas, Certificados e comprovativos de experiência compatível; 4) Documentos Pessoais: Fotocópia do Cartão Nacional de Identificação ou Bilhete de identidade; Certidão de Registo Criminal; Atestado médico; 5) Título profissional emitido pela respetiva ordem profissional, se aplicável; e 6) Outros elementos considerados relevantes

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser submetidas até às **17H30** do dia **28 de setembro de 2023**, para correios eletrónicos abaixo indicados:

opacc-praia@cvtelecom.cv;
fvsanches89@gmail.com;
nikolaibarbosa@hotmail.com,

Para mais informações, deve ser consultado o sítio eletrónico da OPACC (<https://opacc.cv/>) e eventuais esclarecimentos adicionais solicitados para os endereços de submissão da candidatura.



Anúncio de Recrutamento

A Mundi Consulting faz saber a todos os interessados que pretende recrutar para aos Correios de Cabo Verde:
COORDENADOR (A) DE TRANSITÁRIOS

Principais Tarefas:

- Comercialização dos serviços da empresa transitária junto a clientes e agentes; · Coordenação com a secção financeira, como órgão de “staff” e gestão financeira da empresa;
- Elaboração de relatórios a enviar à Administração dos CCV;
- Contacto com os órgãos de gestão da rede transitária;
- Responder a concursos;
- Gestão de Recursos Humanos.

Requisitos:

- Licenciatura na área do comércio internacional ou gestão de empresas;
- 5 anos de experiência na atividade transitária/operadores marítimos;
- Conhecimentos de ERP e softwares utilizados no setor dos transitários/operários marítimos;
- Conhecimento das regras do comércio internacional e da atividade transitária; · Domínio da língua portuguesa e inglesa.

Competências:

- Liderança e capacidade de trabalho em equipa;
- Orientação para o cliente;
- Capacidade de negociação;
- Capacidade de comunicação e relacionamento;
- Resolução dos problemas;
- Conhecimentos de Informática.

Para procedimento de candidatura, enviar para **recrutamento.cv@mundiconsulting.net**:

- CV;
- A experiência profissional requerida para o cargo de Coordenador(a) de Transitários deve ser comprovada por declaração, subscrita pelo órgão de gestão da empresa (s) em que o interessado(a) tenha exercido a sua atividade profissional;
- Certificado do registo criminal;
- Certidão do registo comercial comprovativa de não estarem inibidos do exercício do comércio.

Data Limite: 22 de Setembro



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 91 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia catorze de maio de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MARIA FERNANDES SEQUEIRA GONÇALVES**, de oitenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Cisterno, no estado viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os sobrinhos:

a) Julio Domingos Fernandes Sequeira, casado com Vitalina Vieira Barbosa, sob o regime de comunhão

de adquiridos, residente na cidade da Praia; e;

b) Cidalia Fernandes, solteira, maior, residente em Holanda, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de setembro de dois mil e vinte e três.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o nº 14/09
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.....1.200\$00-
-São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral-São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde.

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
AMBIENTE

GOVERNO DE
**CABO
VERDE**
A TRABALHAR PARA TODOS.

MINISTÉRIO DAS
INFRA-ESTRUTURAS, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ANAS
Agência Nacional de Água e Saneamento



Infraestruturas
de CABO VERDE

Avis d'Appel d'Offres (AAO)

Appel d'Offre N° : 27/2023 IMS_MAA_SA/CPI

Cet Avis d'appel d'offres fait suite à l'Avis Général de Passation des Marchés paru dans le journal Expresso das Ilhas / A Nação

dernières années d'une
(voir le document d'Appel d'offres pour les informations détaillées)

1. Le **Gouvernement de la République du Cap-Vert** a sollicité du BADEA (La Banque Arabe Pour Le Développement Economique En Afrique), des fonds, afin de financer **les travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de l'Ile de Santo Antão** et à l'intention d'utiliser une partie de ces fonds pour effectuer des paiements au titre du Marché.

6. Les candidats intéressés peuvent consulter gratuitement le dossier d'Appel d'offres complet ou le retirer à titre onéreux contre paiement d'une somme non remboursable:

2. Le **Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire et du Logement (MIOTH) à travers l'entité ICV (infrastructures du Cap-Vert)** sollicite des offres sous pli fermé de la part de candidats éligibles et répondant aux qualifications requises pour la réalisation des travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de l'Ile de Santo Antão en **deux (02) lots distincts et indivisibles tels que décrits ci-après :**

- Lot 1 : 180.000,00 CVE plus TVA 15% ;
- Lot 2 : 200.000,00 CVE plus TVA 15% ;

- **Lot 1** : Fourniture et pose d'extensions de réseau d'AEP;
- **Lot 2** : Fourniture et pose d'extensions de réseau d'assainissement des eaux usées ;

À l'adresse mentionnée ci-après : Infraestruturas du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde. La méthode de paiement sera par chèque de caisse ou par virement à l'ordre de:

- **Nom:** Infraestruturas de Cabo Verde SA
- **Banque:** Banco Comercial do Atlântico, BCA
- **Compte n°:** 89265609 10 001
- **NIB:** 0003 0000 89265609 10176
- **IBAN:** CV64 0003 0000 89265609 10176
- **SWIFT:** BCATCVCV

Les candidats peuvent soumissionner pour un (01) ou pour les deux lots en fonction de leur capacité à exécuter les deux lots à la fois, comme expliqué au point (5) ci-après.

7. Les offres devront être soumises à l'adresse ci-après :

3. La passation du Marché sera conduite par Appel d'offres ouvert tel que défini dans les sections du Dossier d'Appel d'Offres (DAO) et ouvert à tous les candidats éligibles.

Infraestruturas de Cabo Verde (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 14 novembre 2023 à 10 h 00 (heure locale du Cabo Verde). Les offres remises en retard ne seront pas acceptées. Les offres seront ouvertes en présence des représentants des candidats présents à l'adresse ci-après : Infraestruturas du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le 15 novembre 2023 à 10 h 00 (heure locale du Cabo Verde).

4. Les candidats intéressés peuvent prendre connaissance des documents d'Appel d'offres et obtenir des informations tous les jours ouvrables de **8h00 à 17h00**, à l'adresse mentionnée ci-après :

Infraestruturas du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde – Tél. : +238 333 67 62 – Fax. : +238 333 67 62 – Email : concursos@infraestruturas.cv.

8. Les offres doivent comprendre une garantie de soumission d'un montant de : Lot 1 : **30 000 de USD** ; Lot 2 : **30 000 de USD** ; valable 30 jours après l'expiration de la durée de validité de l'offre.

5. Les exigences en matière de qualifications sont :

- Avoir exécuté avec satisfaction, au cours de dix (10) dernières années (2013, à 2022), au moins **trois (03)** marchés de fourniture de même nature et de même envergure ;
- Avoir effectivement exécuté en tant **qu'entrepreneur principal** dans au moins trois (03) marchés de nature ou de complexité similaires au cours des dix (10)

9. Les candidats resteront engagés par leur offre pendant une période de 120 jours à compter de la date limite du dépôt des offres comme spécifié au point 21.1 des IS et au DPAO.

10. Une réunion préparatoire obligatoire sera organisée les **4 e 5 octobre 2023 à 09 heure local** avec la concentration devant la Délégation de l'ANAS a Porto Novo Ile de Santo Antão.

Fait à Praia, le 12 septembre 2023



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6144

Title: Engineering Services for Design and Procurement in the scope of the Santiago Pump Storage Plant (PSP), Cabo Verde

Maximum budget: 780 000 EUR - Performance period of 12 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Engineering Services for Design and Procurement in the scope of the Santiago Pump Storage Plant (PSP)** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **Engineering services**.

Indicatively, service providers must demonstrate their **technical capacity and experience in hydropower pumped-storage projects, desalination plant design, power grid studies (particularly in insular context), as well as engineering design and procurement for Design-Build contracts**. Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for November 2023 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 780 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email, including the reference of this EOI (CVE390 23 6144 EOI) in the title of your email, no later than **06.10.2023 at 14h00 pm** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.08.2023, de folhas 66 a 67 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que o senhor **Ostelino Correia Mendes**, contribuinte fiscal número 107234203, casado, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Flamengos- São Miguel, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito em Flamengos- São Miguel, com a área de duzentos e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de freguesia de São Miguel do Arcanjo sob o número 6316/0, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por ocupação. Posse essa que alega exercer ininterrupta-

mente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.o do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.o 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 6 de setembro de 2023.

O Conservador/Notário
Eusebio Horta
Eusebio Horta

CONTA: _____/2023
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória/Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32/ VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.08.2023, de folhas 69 a 70 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Maria José Gomes Semedo**, contribuinte fiscal número 167800868, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano sito em Pizarra- São Miguel, com a área de cento e oitenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de freguesia de São Miguel do Arcanjo sob o número 3919/0, que se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, em virtude da posse iniciada por compra no senhor, João Lopes de Pina, hoje falecido.

Posse essa que alega exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alega ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101. do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 6 de setembro de 2023.

O Conservador/Notário
Eusebio Horta
Eusebio Horta

CONTA: _____/2023
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória/Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32/ VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dezassete de julho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 92 a 95**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação - Que no dia quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, em Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Francisco Silva Cabral**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Falcão, no estado de casado com Andreza Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- José Octávio Tavares Cabral**, solteiro, maior, residente em Nice, França; **b) Maria de Fátima Tavares Cabral**, solteira, maior, residente em Achada Falcão; **c)- José Carlos Tavares Cabral**, solteiro, maior, residente em Achada Falcão; **d)- Maria Hirondina Tavares Cabral**, solteira, maior, residente em Nice, França; **e)- José Tavares Cabral**, a data de óbito solteiro, atualmente casado com Aracy Silene Fernandes de Pina Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade da Assomada; **f) José Luís Tavares Cabral**, solteiro, maior, residente em Achada Falcão.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Segunda Habilitação - Que, no dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e noventa e três, em Achada Falcão Mato Baixo, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Carolina Semedo Cabral**, que também usava e era conhecida por **Carolina Cabral da Silva e Carolina Cardoso**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Baixo, no estado de casada com Heitor Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Luisa Silva Semedo**, viúva, residente em Gil Bispo; **b) - Elias Silva Semedo**, casado com Crisalda Pires Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Gil Bispo; **c) - João Cabral Semedo**, solteiro, maior, residente em Portugal; **d)- Adelino Silva Semedo**, a data do óbito casado com Maria Helena de Deus Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, pós-falecido em vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e três; **e)- Zulmira da Veiga**, a data do óbito casada com Manuel de Deus Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, pós-falecida no dia dez de outubro de dois mil e vinte e um; e ainda os netos: f)- José Octávio Tavares Cabral; g) - Maria de Fátima Tavares Cabral; h)- José Carlos Tavares Cabral; i)- Maria Hirondina Tavares Cabral; j)- José Tavares Cabral; k) José Luís Tavares Cabral, estes acima melhores identificados, em representação do filho, Francisco Silva Cabral, pré falecido em quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três.

Terceira Habilitação - Que no dia vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e três, em Mato Baixo, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Adelino Silva Semedo**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Baixo, no estado de casado com Maria Helena de Deus Correia sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- Maria Alice Correia Semedo**, solteira, maior, residente nesta cidade de Assomada; **b) - Maria Fernanda Correia Semedo**, solteira, maior, residente em Nice, França; **c)- Ana Lourdes Correia Semedo**, a data do óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Paris, França; **d)- Avelino Jorge Levy Correia Semedo**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Ladmide Emides Levy Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e)- Sandra Isabel Correia Semedo**, solteira, maior, residente em França.

Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Quarta Habilitação - Que no dia onze de setembro de dois mil e dois, em Mato Baixo, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Heitor da Silva Semedo**, que também usava e era conhecido por **Heitor Semedo**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mato Baixo, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Luisa Silva Semedo**, viúva, residente em Gil Bispo; **b) Elias Silva Semedo**, casado com Crisalda Pires Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Gil Bispo; **c) - João Cabral Semedo**, maior, residente em Portugal; **d)- Zulmira da Veiga**, a data do óbito casada com Manuel de Deus Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, pós-falecida no dia dez de outubro de dois mil e vinte e um; e ainda os netos: e)- José Octávio Tavares Cabral; f) - Maria de Fátima Tavares Cabral; g)- José Carlos Tavares Cabral; h)- Maria Hirondina Tavares Cabral; i)- José Tavares Cabral; j) José Luís Tavares Cabral, estes acima melhores identificados, em representação do filho, Francisco Silva Cabral, pré falecido em quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três; k)- Maria Alice Correia Semedo; l) Maria Fernanda Correia Semedo; m)- Ana Lourdes Correia Semedo; n)- Avelino Jorge Levy Correia Semedo; o)- Sandra Isabel Correia Semedo, estes acima melhores identificados, em representação do filho, Adelino Silva Semedo, pré-falecido em vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e três.

Quinta Habilitação - Que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e um, em Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Zulmira da Veiga**, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Falcão, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos: **a)- Maria Tereza da Veiga Correia**, solteira, maior, residente em Achada Falcão; **b) - Maria Adelaide da Veiga Correia Pereira Cardoso**, casada com Mário Pereira Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França; **c)- Maria Ondina da Veiga Correia**, casada com Ananias Borges Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França; **d)- Maria Zenaida da Veiga Correia**, casada com João da Veiga Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França; **e)- Maria Madalena da Veiga Correia**, solteira, maior, residente em Paris, França; **f)- Fernanda Ester da Veiga Correia**, casada com João Carlos Rochal Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nhagar; **g)- Luis Miguel da Veiga Correia Semedo**, casado com Sandra Cristina da Veiga Lopes Semedo Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Nice, França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Francisco Silva Cabral, Carolina Semedo Cabral, Adelino Silva Semedo, Heitor da Silva Semedo e Zulmira da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 600031/2023

Jandira dos Santos Cardoso
Notária, p./s.
Cartório Notarial de Santa Catarina
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia sete de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a folhas **41 a 42 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Aldina Fernandes Monteiro**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um seis dois dois sete dois zero quatro nove, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Agualva-Cacém, Portugal, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio rustico de sequeiro**, medindo **cem metros quadrados**, situado em Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul e Oeste com vendedor, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203516/0**, com o valor matricial de **quatrocentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao senhor **António Joaquim Monteiro de Pina**, no ano mil novecentos e noventa e sete, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e sete, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de setembro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 604245/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 29/08/2023, de fls 95 a 96, no livro de notas para escrituras diversas nº 53/A, nos seguintes termos:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e cinco** do mês de Maio do ano de **dois mil e oito**, freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **António Pedro Varela Brito**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Pedro de Brito Horta Andrade e Zulmira Fonseca Varela, com última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não tendo descendentes e lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus pais: **Pedro de Brito Horta Andrade**, casado, sob regime de comunhão adquiridos com Virgínia Lopes da Cruz, natural da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-Verdiana e **Zulmira Fonseca Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Cidade de Pedra Badejo e Cidade da Praia.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, no dia **vinte e seis** do mês de Março do ano de **dois mil e dezanove**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Pedro de Brito Horta Andrade**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Virgínia Lopes da Cruz, natural que foi da República de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Cabo-Verdiana, filho de Isidoro Horta Andrade e de Carolina de Brito, com última residência em Porto Abaixo, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Adilson Mendes Andrade**, residente em Cidade da Praia, **Adilson Tavares de Brito Andrade**, residente em Portugal, **Bruno de Brito Lopes Andrade**, residente em Salina, **Claúdia Jacira da Cruz Andrade**, **Ângelo de Jesus da Cruz Andrade** e **Célia de Jesus da Cruz Andrade**, residentes em Porto Abaixo, solteiros, maiores e **Angela Margarete da Cruz Andrade**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Isaldo Andrade Mendes, residente em Praia, todos naturais da freguesia São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

A Conservadora/ Notária

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 30/08/2023.

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Custa..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o nº **598701/2023**.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



ela possal concorrer na sucessão à herança da referida **Silvia Jesuina Silva Robalo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 604120/2023

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a folhas **45 a 46**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Silvia Jesuina Silva Robalo**, falecida no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, em Amiens - França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Amiens - França, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e deixou como única e universal herdeira a sua mãe **Ambrosina Pereira da Silva**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente nesta cidade de Assomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 92 a fls 93 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de seis de setembro de dois mil e vinte e três, na qual **CARLOS ALBERTO DE PINA BARBOSA MENDES e JANDIRA BALBINA SILVA MENDES BARBOSA DE PINA**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais de Cabo Verde, residentes em Portugal, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de uma casa coberta com betão armado, com uma sala, dois quartos, uma casa de banho e uma cozinha, ampliado com mais um quintal, uma garagem e uma cisterna, com área de duzentos e sessenta e sete metros quadrados, localizado em Pico Pires, confrontando ao norte com terreno, sul com passagem pública, este com via pública e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 1894/0, em nome de Carlos Alberto de Pina Barbosa e Jandira Barbosa, com o valor matricial de quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de quinze, num

terreno lhes doado pelos pais do justificante, anteriores possuidores do mesmo, sem que pudessem, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na sua posse e fruição desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de setembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 20/09

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e nove, de folhas oitenta e dois a oitenta e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e um do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira de Julião, faleceu **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AFONSO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Hironidina Andrade Fernandes Oliveira Afonso, sob o regime da separação de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Marlene Regina Melo Oliveira Afonso**,

so, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde reside; **2. Sara Margarida Melo Oliveira Afonso**; e **3. Yannick Ricardo Monteiro Oliveira Afonso**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em cidade do Porto Novo e cidade do Mindelo, respetivamente. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Carlos Alberto Oliveira Afonso**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e um de Agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 602787

Conta reg. sob n.º 202333713

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 93vº a fls 94vº do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de seis de setembro de dois mil e vinte e três, na qual **EDSON SEDNEI SILVA MENDES BARBOSA**, com NIF129491390, casado com Jusselina Fernandes de Pina Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Portugal, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo número quatro oitenta e nove, mapa Q, com área de cento e um virgula sessenta e quatro metros quadrados, localizado em Cobom, confrontando ao norte com lote sessenta e sete, sul com via pública, este com lote noventa e um e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 4730/0, com o valor matricial de cem mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter adquirido por compra e venda por contrato particular há mais de dez anos no Sr. Alirio António Ribeiro, anterior possuidor do mes-

mo, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, juntando a sua posse á do anterior possuidor, portanto com mais de vinte anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de setembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º23/09

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **85**, a **folhas 47 a 48**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de Francisco Gomes, que também usava e era conhecido por **Francisco Gomes Tavares**, falecido no dia nove de julho de dois mil e vinte e dois, em Achada Leitão, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Leitão, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Antonina da Silva Gomes Tavares Semedo**, viúva, residente em Palha Carga; **b) - Domingas da Silva Gomes Tavares**, solteira, maior, residente em Ponta d'Água, cidade da Praia; **c) - Arcângela da Silva Tavares**, solteira, maior, residente em Achada Leitão; **d) - Naturino da Silva Tavares**, solteiro, maior, residente em Achada Leitão; **e) - Maria**

Amélia da Silva Tavares Semedo, casada com João Borges Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ponta d'Água, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Gomes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de setembro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 604175/2023

O Notário,
/Jandira dos Santos Cardoso/

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina. Palácio da Justiça RC/Direito-Avenida da liberdade-Assomada CP*

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.09.2023, de folhas 19 a 20 do livro de notas para escrituras diversas numero 314 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Joaquim Lobo de Andrade**, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta do mês de janeiro de dois mil e dezanove**, aos sessenta e quatro anos de idade, em São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, faleceu **Joaquim Lobo de Andrade**, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, filho de João Mendes de Andrade e Aldina dos Santos Lobo de Andrade, que teve a sua última residência em São Filipe, Fogo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Ismael Correia Andrade, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Limpo, Praia.

Alberto Correia de Andrade, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia, Praia.

Ana Linda Correia Andrade, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Espanha.

Laurinda Maria Correia de Andrade, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Espanha.

Joãozinho Correia de Andrade, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Palmarejo, Praia.

Jacquilena Correia de Andrade Fernandes, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Francisco Robalo Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia.

Joaquina Gomes de Andrade Rodrigues, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Heleno Alves Rodrigues, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo.

Vânia Gomes de Andrade, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 /2010, de 29 de março,

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de setembro de 2023.

CONTA:48/ 2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.09.2023, de folhas 04 a 05 do livro de notas para escrituras diversas numero 314 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de Quintino Gomes e Joaquim Borges Gomes**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia dezanove de junho de mil novecentos e oitenta e três, em França, onde teve a sua última residência, faleceu **Quintino Gomes**, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Ernestina Monteiro Borges, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Henrique Semedo e de Ana Moreira.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

Antonino Gomes Monteiro, solteiro, maior, **Maria Madalena Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com Fernando Moreira Lopes, **Maria da Conceição Borges Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com João Cabral Semedo, **Pedro Avelino Monteiro Gomes**, solteiro, maior, **Adelina Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com Gabriel Sanches Correia, **Maria Domingas Gomes**, casada em regime de comunhão de adquiridos com Mário Mendes de Brito, **Maria de Lourdes Gomes**, solteira, maior, **Silvino Borges Gomes**, divorciado, **Gregório Borges Gomes**, solteiro, maior, **Maria Borges Gomes**, solteira, maior, e **Joaquim Borges Gomes**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago e residentes em França.

Segunda habilitação

Que no dia doze de novembro de dois mil e dezassete, em França, faleceu **Joaquim Borges Gomes**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Quintino Gomes e de Ernestina Monteiro Borges, com a última residência em França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Jordan Jacky Borges Gomes**, **Bruce Dylan Borges Gomes**, **Sharlene Ernestine Jocelyne Borges Gomes**, todos solteiros, maiores, e **William Joaquim Borges Gomes**, menor, todos naturais de Coulommiers (Seine et-Marne), França, onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão,

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de setembro de 2023.

CONTA: 75/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefonic-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
JUIZO DE FAMILIA E MENORES**ANÚNCIO**

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Ordinária (Inv Paternidade), registados sob o nº 147/2022, em que e autor, **Adilson Vieira Lopes de Carvalho**, move contra os **Herdeiros Incertos do falecido João Antunes**, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestarem a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecido o Autor o direito a sua identificação completa sem omissão no seu registo de nascimento, ou seja, o direito a sua paternidade, ser reconhecido como filho de João Antunes Monteiro, bem como de constar no seu registo de nascimento o nome do pretense pai ora indicado, para todos os efeitos legais.

Mais se faz saber aos citados, de que se não contestarem, não implica confissões dos factos alegados pelo Autor e é obrigatória a constituição de advogado, que apos a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuarem o prepare inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para

a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C Custas Judiciais.

Deve ainda ser informados que, preenchidos os requisitos legais, poderão gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de prepares e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máxima de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia aos 14 de março do ano de 2023.

A Juiz de Direito, A Ajudante de Escrivã,
Cláudia Ariana Silva Lopes, Maria Luísa de P. Ferreira

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20.07.2023, de folhas 31 a 32 do livro de notas para escrituras diversas numero 312 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Angelina de Souto Alvarenga e Aristides Souto Moreira**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze**, aos noventa anos de idade, no seu domicílio, freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, faleceu **Angelina de Souto Alvarenga**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Joaquim Tavares Alvarenga e Maria de Souto Alvarenga, que teve a sua última residência em Engenhos, Santa Catarina de Santiago.

Que a falecida fez testamento, através do qual legou ao filho **Aristides Souto Moreira**, que também usava **Aristides Moreira**, metade do prédio urbano sito em Gil Bispo - Ponta "Trabessa", inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina de Santiago sob o número seiscentos e cinquenta e oito, conforme instrumento datado de 05.10.2010, lavrado no Cartório Notarial de Santa Catarina de Santiago, a folhas 29 a 30 do livro de notas para escrituras de testamentos públicos e de escrituras de revogação de testamento número 17.

Que a falecida deixou como únicos herdeiros Legitimários os seus filhos:

Maria Celina Souto Moreira Pinto, casada com Elisio Honorato Moreira Pinto no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Espanha.

Aristides Souto Moreira, que também usava o nome Aristides Moreira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente no Canada.

Cecilia Maria Souto Moreira, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França

José Olívio Amado Moreira, casado com Ana Maria do Rosário Nascimento Spencer Alfaia no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

Madalena Souto Moreira Miranda, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

Maria José Souto Moreira, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente no Canada.

Tereza de Jesus Souto Moreira, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente no Canada.

Maria Irene Souto Moreira, casada com Francisco Pereira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Engenhos, Santa Catarina de Santiago.

Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito**, em Jonquiére Québec, Canada, faleceu **Aristides Souto Moreira**, que também usava o nome **Aristides Moreira**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, filho de Mário Gomes Moreira e de Angelina Souto Alvarenga, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência habitual em 3281, Rue des Coquelicots Jonquiere, Quebec, Canadá G7S 0K1.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou coma único herdeiro o seu filho **Samuel Hébert Moreira**, solteiro, maior, natural de Jonquiére, Canadá, residente no Canadá.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9 /2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 08 de agosto de 2023.

CONTA:585480/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos


Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefoc-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO**

Nome do serviço: conservatória/cartório de São Lourenço dos órgãos

Endereço/Morada: João Teves

Telefone/faxi/email: 2711041- email- felismino.benchimol@rni.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Serie, que no dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim oficial, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12/A, a folhas 123 a 124, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e seis de maio de dois mil e vinte**, faleceu em Portugal, sem testamento ou disposição de última vontade, o senhor **Francisco Mendes dos Reis**, no estado de casado com **Benvinda dos Santos Moreira dos Reis**, sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos órgãos e com última residência habitual em Portugal.

Que lhe sucedeu com único herdeiro, os filhos legitimárias:

a)- José Renato Moreira dos Reis, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal; **b)- Jorge Moreira dos Reis**, no casado com Eufrazia Mendes Moreira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido; **c)- Lurdes dos Santos Mendes dos Reis Monteiro**, no estado de casada com Alfredo Sanches Monteiro, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal; **d)- Violenta Moreira dos Reis Varela**, no casado com Augusto da Veiga Varela, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente na ilha do Maio; **e)- Lídia Moreira dos Reis**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **f)- Elias Maria dos Reis**, no estado de casado com Ângela Maria Monteiro, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Órgãos; **g)- Augusto Maria dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Praia; **h)- Herminio Moreira dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **i)- Benvindo Moreira dos Reis**, no estado de casado com Isabete Nunes Gomes, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, residente em Portugal, **j)- Maria Izabel Moreira dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal; **k)- Lazaro Moreira dos Reis**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em França,

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código do Registo Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CON FORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos órgãos onze de agosto de dois mil e vinte e três,

CONTA:

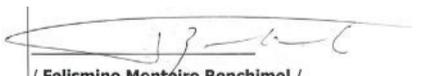
Arto.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 589901/2023.


/ Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia cinco de setembro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante mim, **José Caros Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 23 a 23 v, a Justificação Notarial em que é justificante: **José Germano Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Madeiralzinho - São Vicente, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio construído de pedra e barro, coberto de telha, com um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de visita e quintal, situado em Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 68,2m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 1142/0, confrontando do Norte com, Albertina Maria Medina Costa; Sul com Rua e Armando Santos; Este com Rua e do Oeste com Paulo Baptista.

O Justificante alega que o prédio, lhe

veio a posse por compra feita na senhora Maria Ludovina Medina, em 19 de junho de 1996, por documento particular, depois fez inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, com inua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande

Santo Antão, aos 06 dias do mês de Setembro de dois mil vinte e três

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2584/23

O Conservador-Notário/P Substituição

José Carlos Brandão de Oliveira

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante mim, **Manuel António Pina Rodrigues Rosa**, Notário em Acumulação, em substituição do respetivo Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, que se encontra de férias, deste Cartório, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/76, a folhas 30 à 30v a habilitação de herdeiros, por óbito de **ISAURA ARAÚJO SALDANHA**, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, falecida, no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Lameirão.

Que, a falecida não deixou descendentes, nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, e lhe sucedera como herdeiras legítimas:

as suas sobrinhas, em representação da sua irmã germana, Vicência Araújo Saldanha, pré-falecida em quinze de Julho de dois mil e catorze, a saber, **a) Ana Maria Saldanha Duarte Lopes**, casada com João de Brito Medeiros, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; **b) Eloisa Helena Duarte Lopes**, solteira, maior; **c) Dilva Livramento Saldanha Lopes**, casada com Fausto do Livramento Homem, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **d) Zenaida Sal-**

danha Duarte Lopes Ferreira, casada com Abel Jorge Fernandes Ferreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, todas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Lisboa, Portugal;

e a sua sobrinha, em representação da sua irmã germana, Juliana Araújo Saldanha dos Santos, pré-falecida em vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois, a saber, Firmina Saldanha Duarte Lopes, casada com José Carlos da Costa Albasini, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa, Portugal.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na sucessão, á herança da referida, **ISAURA ARAÚJO SALDANHA.**

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo vinte e oito do mês agosto de dois mil e vinte e três.

CONTA: 202346158

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 604106

O Notário em Acumulação,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notário: João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva

Alto São Nicolau, Mindelo SV- Cabo Verde

(Telefone Notário - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notário: joao.c.silva@govcv.gov.cv)



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia cinco de setembro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante mim, **José Caros Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 24 a 24 v, a Justificação Notarial em que é justificante: **Augusta Silva Monte**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio de sequeiro, situado em Cabouco de Tarefa - Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 1144m2 metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 4803/0, confrontando do Norte com, Borda; Sul com Herdeiros de Francisca Fortes; Este com Herdeiros de José Delgado e do Oeste com Jandir Santos e Herdeiros de Elias Silva.

Justificante alega que o prédio, lhe

veio a posse por deixa feita por testamento, feita por Elias do Nascimento Silva, conforme testamento lavrado a fls 11 à 12 do livro nº09, depois fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande

ESTÁ CONFORME.

Santo Antão, aos 06 dias do mês de Setembro de dois mil vinte e três.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2584/23

O Conservador-Notário/P Substituição

José Carlos Brandão de Oliveira

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 62 a fls 63 do livro de notas para escrituras diversas número 58-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dois de agosto de dois mil e vinte e três, na qual **Sr. ARTUR JORGE LOPES PINA e Sra. MARIA ELISABETE PINA SPINOLA**, solteiros, maiores, ele com NIF127472622, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, titular do bilhete de identidade numero 274726, emitido em São Filipe, aos 31/03/2016, ela com NIF134015002, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, titular do cartão nacional de identificação numero 19800109F016F, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 23/05/2026, ambos residentes em Campanas de Baixo, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de uma casa, coberta de betão armado, tendo rés-do-chão com: duas salas, três quartos, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, com área de cento e sessenta e quatro virgula oito metros quadrados, localizado em Campanas Baixo, confrontando ao norte com terreno, sul com via publica, este com lote e oeste com linha d'agua, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 2119/0, em nome de Artur Jorge Lopes Pina, com o valor matricial de dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta escudos, omisso no

registo predial.

Que, embora na matriz somente em nome de Lindo Manuel Fernandes, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado pelos pais do outorgante varão, há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 73/08

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia trinta e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta, de folhas trinta e oito a trinta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual na Rua de Craca, faleceu **AILTON MOREIRA LOPES LIMA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus pais, a saber: **a) Iolanda Moreira Lopes,**

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e **b) Silvério Salazar Lima**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, ambos solteiros, maiores, residentes em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Ailton Moreira Lopes Lima**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quatro de Setembro de dois mil e vinte e três.

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 601069

Conta reg. sob n.º 202333132

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/ VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartorio-SV@gov.cv

**TABELA DE PREÇOS*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 14 de Agosto****AFRICANA**

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 15 de Setembro**AVENIDA**

Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 16 de Setembro**SANTA ISABEL**

Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 17 de Setembro**SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 18 de Setembro**UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 19 de Setembro**FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 20 de Setembro**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17